

*Acordo do Pleno do Patronato da
Fundação Academia Galega da Língua Portuguesa,
de 18 de junho de 2011, pelo qual se aprova a criação da figura das*

PESSOAS AMIGAS DA ACADEMIA GALEGA DA LÍNGUA PORTUGUESA

PREÂMBULO

Conforme ao capítulo VI dos Estatutos, o património fundacional estará constituído por qualquer classe de bens, direitos e obrigações com possibilidade de valorização económica a integrarem a dotação inicial, bem como por aqueles que adquirir a Fundação posteriormente.

Para desenvolver as suas atividades a Fundação empregará os recursos procedentes dos rendimentos do seu património, subsídios, ajudas, doações de toda classe e ingressos procedentes das suas atividades.

Com ânimo de promover as doações à Fundação que permitam levar para a frente as suas atividades previstas, procede regular a figura da *Pessoa Amiga da AGLP*.

Artigo primeiro

Estabelece-se a figura de *Pessoa Amiga da Academia Galega da Língua Portuguesa* que corresponderá a aquela, física ou jurídica, que fizer doações periódicas à Fundação Academia Galega da Língua Portuguesa. Também poderá ser *Amiga da Academia* a pessoa que fizer doações ocasionais.

Artigo segundo

A Fundação, para captação de recursos económicos com que desenvolver as suas atividades, promoverá a figura da *Pessoa Amiga da AGLP*.

A Comissão Executiva do Patronato publicitará as fórmulas e meios para fazer doações à Fundação, informará dos benefícios fiscais que causa a doação, determinará fórmulas de reconhecimento para a *Pessoa Amiga da AGLP*, e decidirá sobre quaisquer outros pormenores relativos a esta figura.

Artigo terceiro

A pessoa Amiga da Academia que fizer doações ocasionais ou periódicas que, acumuladas, consistirem em quantidades significativamente elevadas, a juízo do Patronato serão estimada para se candidatar ao reconhecimento da condição de Patrono ou Patrona Benfeitora.

O presidente da Fundação Academia Galega da Língua Portuguesa,

José-Martinho Montero Santalha